



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO TOCANTINS – TERMO E COMARCA DE GURUPI
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ/MF n. 02.884.005/0001-50

MARLENE FERNANDES COSTA JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ LAUDELINA REGO GOMES
Oficiala Oficial-Substituto Escrivente
CPF 094.333.331-87

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE
PRAZO 15 DIAS**

Marlene Fernandes Costa, Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis de Gurupi-Estado do Tocantins, situado nesta cidade, na Avenida Pará, 1010, esquina com a Rua Adelmo Aires Negre, no uso de suas atribuições legais e, conforme o que dispõe o § 8º do Decreto n. 5.570 de 31/10/2005, e nos termos do art. 213, II, § 3º, da Lei n. 6.015/73, faz saber que **DARIA SANTANA DE SENA**, CPF n. 319.743.841-87; **REQUEREU** a retificação descritiva tabular do imóvel de sua propriedade, compreendido como sendo: Lote n. 12, da gleba 09, 4ª Etapa, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Município de Gurupi-TO, matrícula n. 13.199, CNS – 12.928-8, deste Registro Imobiliário; **processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73)**. Tendo em vista a falta de anuênciam expressa do titular do imóvel rural confrontante denominado: Lote n. 19, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 09, 4ª Etapa, fls. B, Município de Gurupi-TO, matrícula n. 9.601, CNS: 12.928-8 – Gurupi-TO; deste Registro Imobiliário; na planta e memorial descritivo, fica o seu titular, **ANILTON ANTONIO SIQUEIRA**, CPF n. 013.689.231-00; **NOTIFICADO** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram em tramitação neste serviço registral, sob o Protocolo n. 122416, de 20/12/2023, à disposição dos interessados, **podendo, nos termos do § 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos técnicos apresentados, no prazo legal de 15 dias.** O pedido de retificação foi instruído com os documentos necessários exigidos pelos citados diplomas legais. **Nos termos do § 4º do Artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuênciam do confrontante ao pedido de retificação de registro.** Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao **NOTIFICADO**: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou, 3) deixar transcorrer o prazo legal, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do § 10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vincula a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, § 5º, da LRP). **Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.**

Gurupi-TO, 09 de fevereiro de 2024.

Joaquim Availton Bezerra Cruz
Oficial-Substituto

Joaquim Avilton Bezerra Cruz

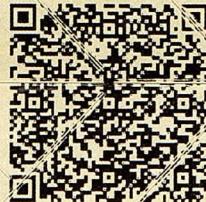
Oficial-Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
Av. Pará, n. 1.010 - Centro - CEP 77.403-010 - Fone (63)3312-2020 - CNPJ: 02.884.005/0001-5

Edital - Notificação por pessoa -
09/02/2024

Selo Digital: 129288AAA233014 - CZA



Joaquim Avilton Bezerra Cruz
Oficial-Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
Av. Pará, n. 1.010 - Centro - CEP 77.403-010 - Fone (63)3312-2020 - CNPJ: 02.884.005/0001-5

Consulte autenticidade em:

<http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/seodigital>

Emolumentos R\$ 127,02; Taxas: TFJ R\$ 32,62, T Funcivil R\$ 15,31; Imposto.
ISS R\$ 6,34; Valor total R\$ 188,89

Joaquim Avilton Bezerra Cruz
Oficial-Substituto

"VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"